

Jundiaí, 28 de junho de 2024

**OFÍCIO Comitê de Elegibilidade nº 01/2024**

Ao Diretor Presidente da DAE S/A Água e Esgoto  
Sr. Walter da Costa e Silva Filho

Prezado Senhor:

Segue ata referente à análise da indicação para Diretor de Operações da DAE.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,



Luciana Lopes Glozan  
Membro do Comitê de Elegibilidade



+55 11 4589-1300



[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 03.582.243/0001-73

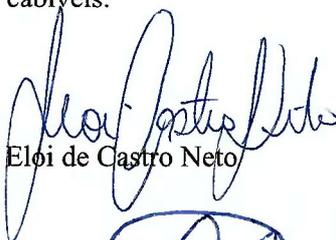
**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na Sede da DAE S/A Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Ludke, 1500, na Vila Bandeirantes, por meio virtual, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade, estando presentes os membros reeleitos na ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de abril de 2023, Sra. Luciana Lopes Glozan, Sra. Mara Lúcia Mestriner Delbin e o Sr. Eloi de Castro Neto. A Sra. Luciana Lopes Glozan foi indicada para secretariar a reunião. Assunto do dia: análise e manifestação quanto ao indicado para compor a Diretoria da DAE S/A, conforme Ofício PRES nº 210/2024.

Foi indicado o seguinte membro:

- a) Para Diretoria de Operações: **Sr. Alexandre Mariano Silva**

Foram analisados a Ficha Cadastral, currículo, diplomas de cursos superiores, declarações, registro profissional e pessoal, documentos estes, recebidos com o Ofício PRES nº 210/2024 e anexados a esta ata. Além destes, foram analisadas certidões emitidas e arquivadas por este Comitê. Considerando o disposto no § 2º do artigo 39 e no artigo 24 do Estatuto Social da DAE S/A Água e Esgoto, consolidado em 26/03/2021 e nos incisos I a III, §§ 2º e 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 13.303/16, tendo por base os documentos e cópia apresentados e assinados, **entende este Comitê que o indicado atende aos requisitos de elegibilidade e não se enquadra nas vedações do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e do Estatuto Social da DAE.** Acrescentamos que o indicado declarou, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de nepotismo, conforme “Ficha Cadastral de Indicado”. Por fim, para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 28.342 de 26/07/2019, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição nº 4.588, de 26/07/2019, este Comitê recomenda que o indicado firme o “Termo de Declaração” (Anexo I do Decreto 28.342) no ato da posse. Nada mais havendo a ser tratado, os presentes concordaram com o encerramento da reunião e eu Luciana Lopes Glozan lavrei a presente ata que, após lida e assinada pelos presentes, segue à Diretoria Presidente para as medidas cabíveis.



Eloi de Castro Neto

28/06/24.



Luciana Lopes Glozan



Mara Lúcia Mestriner Delbin